



REFORMA LOJA - COLINAS MA			
ITEM	SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REBOCO	M²	220,00
2	PISO EM GRANITO	M²	96,00
3	PROVADOR DE ROUPA	UND	2,00
4	FORRO ME GESSO	M²	96,00
5	MASSA CORRIDA	L	120,00
6	SELADOR	L	80,00
7	TINTAS	L	100,00
9	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA TRIFÁSICA	UND	1,00
10	MOVEIS PROJETADOS	M²	35,00
11	FACHADA COM PLACA DE ACM	M²	25,00
12	BANHEIRO COMPLETO	UND	1,00
13	PORTÃO ELETRICO	M²	15,00
14	PORTÃO DE VIDRO	L	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 856160/2021, em 07/03/2022 emitida

Colinas-MA, 04 de Novembro 2021



*Larissa Helen da Silva Sá Varão*

Larissa Helen Da Silva Sá Varão  
RG: 042611902011-2  
CPF: 608635483-93  
PROPRIETARIA

*Angela Oliveira de Sousa Barros*

Angela Oliveira de Sousa Barros  
Escritorante Autorizada  
2º Ofício - Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSE MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LARISSA HELEN DA SILVA SÁ VARÃO, EM TEST. DA VERDADE, DOU PÉ. Colinas/MA, 04/11/2021 11:58:43.  
SELO RECFIR02881908RPAZ2A1EPHY431



*Angela O. Sousa Barros*  
Angela Oliveira de Sousa Barros - Escritorante Autorizada  
Emp. R\$ 4,01 V.J. R\$ 0,58 FADEP. R\$ 0,18 FEMP. R\$ 0,18 FERC. R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,80 Total: R\$ 5,17

Certidão nº 856160/2021  
07/03/2022, 09:39

Chave de Impressão: 28Za7

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/03/2022 e contém 2 folhas

L. HELEN DA SILVA SÁ VARÃO | CNPJ: 27.406.203/0001-39  
R. Macedo Filho, 474, Centro, Colinas, Maranhão | CEP: 65.690-000  
E-mail: atlas3@hotmail.com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**838192/2020**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**  
Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200352669** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/08/2020 Baixada em: 18/08/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **D.P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

Contratante: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA** CPF/CNPJ: **702.406.633-49**  
Endereço do contratante: RUA MACEDO FILHO Nº: 627  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: COLINAS UF: MA CEP: 65690000  
Contrato: Celebrado em: 20/05/2019  
Valor do contrato: R\$ 2.000.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação Institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA RENASCEÇA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: TRIZIDELA  
Cidade: COLINAS UF: MA CEP: 65690000  
Coordenadas Geográficas: -6.032386, -44.261762  
Data de início: 20/05/2019 Conclusão efetiva: 10/08/2020  
Finalidade: Comercial  
Proprietário: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 702.406.633-49

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0112 - EDIFÍCIOS DE MAT. MISTOS E ESPECIAIS P/ FINS CÔM. 20 - EXECUÇÃO E PROJETO 2880.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0302 - ESTRUTURA METALICA 20 - EXECUCAO E PROJETO 2880.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 20 - EXECUCAO E PROJETO 2880.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #G0106 - PROTECAO CONTRA INCENDIO E CATASTROFES (NR23) 20 - EXECUCAO E PROJETO 2.00 unidade;**

**Observações**

edifício comercial executado com estrutura metálica, cobertura de telhas metálicas, e fechamento com alvenaria comum, serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, proteção contra incêndios e catástrofes, extintores, acessibilidade.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 838192/2020**  
**28/01/2021, 16:46**  
**02Yxy**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02Yxy

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 01/02/2021, às 13:39.





**LAUDO TECNICO**

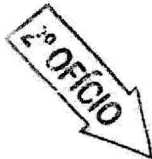
Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA, Nº do registro: 019408693-3 MIRADOR-MA, C.P.F. n.º 702406633-49. O Mesmo teve como objetivo a execução de um Galpão comercial em estrutura metálica, localizado na Avenida Renascença, bairro Trizidela s/n, no Município de Colinas - MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO CNPJ: 23.256.509/0001-03, através do seu responsável técnico Engenheiro Civil: BRUNO CAMPOS DA SILVA, CREA 1916831230.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 20/05/2019 à 10/08/2020. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do Engenheiro Civil João Elias Ribeiro Júnior.

Colinas - MA, 10 de agosto de 2020.



*João Elias Ribeiro Júnior*  
\_\_\_\_\_  
João Elias Ribeiro Júnior  
Engenheiro Civil  
CONFEA 111889177-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838192/2020, em 28/01/2021 emitida



Poder Judiciário 16 TJMA S616  
REC FIR 829819PKPCRRKMJBGM17  
21/09/2020 16:56:53, Ata: 13.17.2, Parte(s):  
JOAO ELIAS RIBEIRO JUNIOR, Rec Firma:  
Semelhanca, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



*Tabella Oficial - Substitu*  
2º Ofício - Colinas

**Reconheço por SEMELHANÇA a firma**  
**de JOÃO ELIAS RIBEIRO JUNIOR**  
**Data 10 de Agosto de 2020**

Certidão nº 838192/2020  
01/02/2021, 13:39

Chave de Impressão: 02Yxy  
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2021 e contém 2 folhas





### PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA GALPÃO MULTIRÃO			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação Obra	M²	3.000,00
2	Escavação, carga e transporte de material botá fora	tx Km	2.800,00
3	Aterro compactado mecanicamente	M³	2.655,00
4	Alicerce em concreto ciclópico 30% pedra de mão	M³	32,00
5	Armação aço CA 50/60 diametro ate 16mm	kg	1.765,00
6	Concreto armado para vigas e pilares, fck 25 Mpa	M³	8,40
7	Estrutura metálica para coberturas	M²	3.000,00
8	Alvenaria de tijolo cerâmico 1 vez espessura 20 cm	M²	1.450,00
9	Estrada Vicinal de acesso	M²	90,00
10	Caixa d'água de concreto com capacidade 10.000 litros	UN	1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838192/2020, em 28/01/2021 emitida



*[Handwritten signature]*

Poder Judiciário TJMA, Seio.  
 REC FIR02991945JBOST1Q56Q0A00,  
 21/09/2020 16:56:53, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
 JOAO ELIAS RIBEIRO JUNIOR, Rec Firma:  
 Semelhanca, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
 Consulte em https://seio.tjma.jus.br



Maisa Sanieles dos Santos Lima  
 Tabelã-Oficial-Substituta  
 2º Ofício-Colinas-MA

*[Handwritten signature]*  
 Documento por SEMELHANÇA emitido  
 em 28/01/2021

Certidão nº 838192/2020  
 01/02/2021, 13:39

Chave de Impressão: 02Yxy

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2021 e contém 2 folhas

*[Handwritten signature]*



31/14  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
 2º Ofício - Colinas - MA

**Atestado de capacidade técnica**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – DEPES**, executou os serviços de Edifício comercial executado com estrutura metálica, cobertura de telhas metálicas, e fechamento com alvenaria comum, serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, proteção contra incêndios e catástrofes, extintores, acessibilidade, e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentaria anexas a este atestado juntamente do Laudo Técnico.

Seguem abaixo, dados relativos da obra executada.

Obra: Edifício comercial executado com estrutura metálica, cobertura de telhas metálicas, e fechamento com alvenaria comum.

Local: AVENIDA RENASCENÇA S/N BAIRRO TRIZIDELA.

Prazo: 20/05/2019 a 10/08/2020

Contratante: Deusvaldo Pereira de Souza

CPF: 702.406.633-49

Contratado: D.P. de Souza – Locação e Construção – DEPES

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Responsável Técnico Contratado: Bruno Campos da Silva

RNP: 106591 – MA

Descrição do serviço:

Edifício comercial executado com estrutura metálica, cobertura de telhas metálicas, e fechamento com alvenaria comum, serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, proteção contra incêndios e catástrofes, extintores, acessibilidade, e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentaria anexas a este atestado juntamente do Laudo Técnico.

Representante do Contratante:

Deusvaldo Pereira de Souza

Proprietário

Fiscal da Contratante:

Eng. João Elias Ribeiro Junior

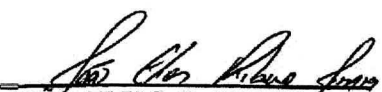
Engenheiro Civil

CREA: 1118891775

COLINAS-MA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020


2º OFÍCIO  



**DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA**  
 PROPRIETÁRIO  
 CPF: 702.406.633-49

  
**JOÃO ELIAS R. JUNIOR**  
 CREA: 1118891775  
 ENG. CIVIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 141, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 3662-1680

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA, EM TEST. DA VERDADE. DOU  
 FÉ. COLINAS, 10/12/2020 15:19:27  
 SELO REGFIR0288198ZJW27BJY3ZQ76



  
 YKARO NATARRUAN BARBOSA DIAS - ESCRIVENTE  
 Emit. R\$ 3,87 Td. R\$ 0,63 FADBP. R\$ 0,18 FEMP. R\$ 0,16 PERC. R\$ 0,10 Satis. R\$ 0,00 Total: R\$ 4,86

Ykaro Natarruan Barbosa Dias  
 Escrivente Autorizado  
 2º Ofício - Colinas - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838192/2020, em 28/01/2021 emitida



Certidão nº 838192/2020  
 01/02/2021, 13:39  
 Chave de Impressão: 02Yxy

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2021 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner





Serviços e Empreendimentos



86

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)**

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** RUA MAJOR DELFINO CALVO 2, Nº 70, SALA 01, CENTRO  
**CIDADE/ESTADO:** SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
**CEP:** 65790000  
**TELEFONE:** (99) 98446-1103

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:** CASA AO LADO  
**DA ESQUERDA:** CASA AO LADO  
**FRENTE:** PRAÇA

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

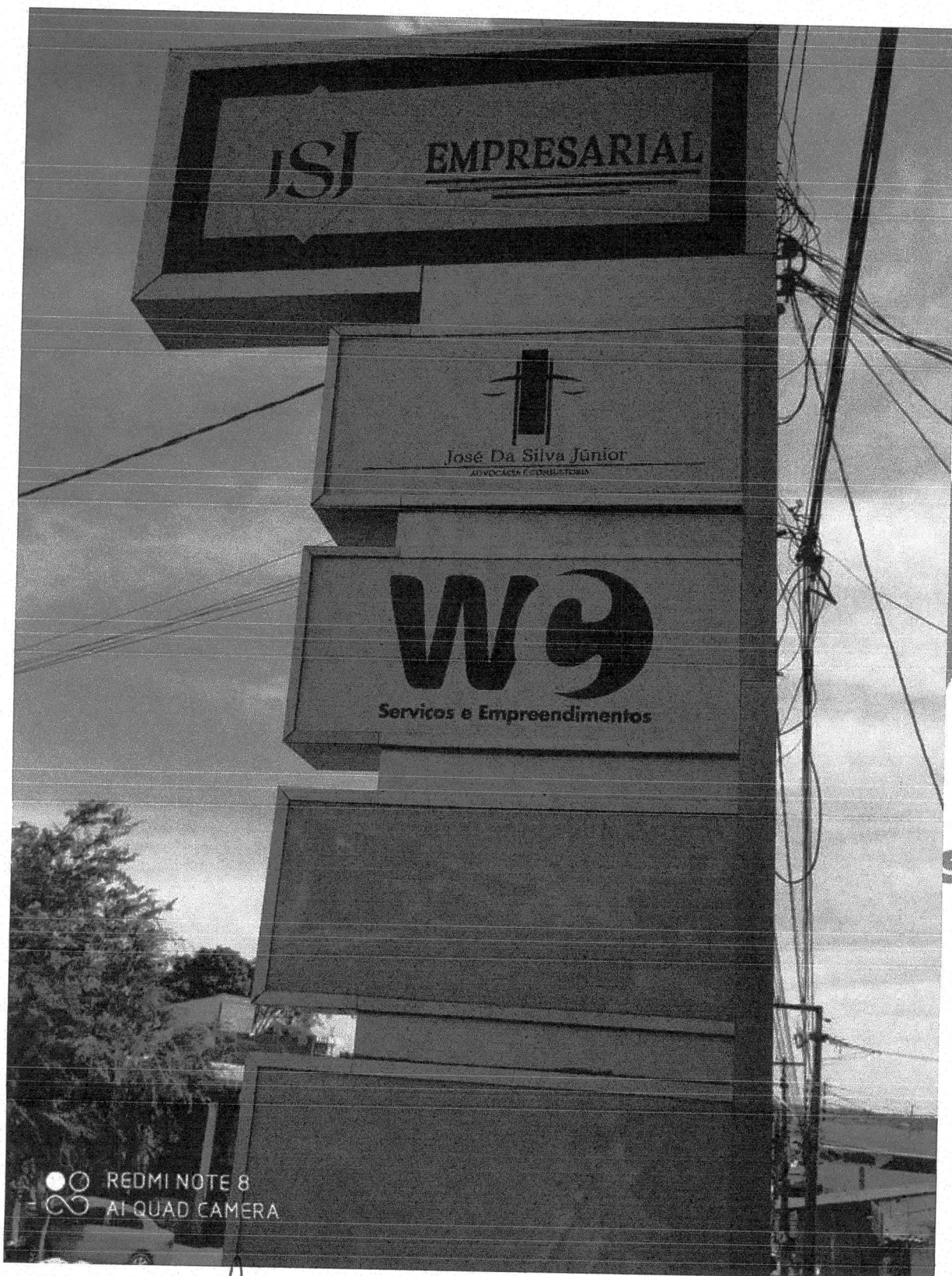
**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
**CNPJ Nº 37.113.308/0001-53**  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
**RG nº 03598612008 00SESP – MA**  
**CPF nº 608.747.743-81**

**W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 37.113.308/0001-53**  
**R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro**  
**São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000**  
**E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com**



# W@

Serviços e Empreendimentos



S  
G  
R  
W

● ○ REDMI NOTE 8  
∞ AI QUAD CAMERA

R  
P

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseemprendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



REDMI NOTE 8  
AI QUAD CAMERA

*Handwritten signature and initials.*

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseemprendimentos@hotmail.com

*Handwritten scribbles and lines.*

*Handwritten scribble.*





Serviços e Empreendimentos



Handwritten scribbles and a large number '6' on the right side of the page.

Handwritten scribbles and initials in the lower right area.

Handwritten scribble at the bottom right.

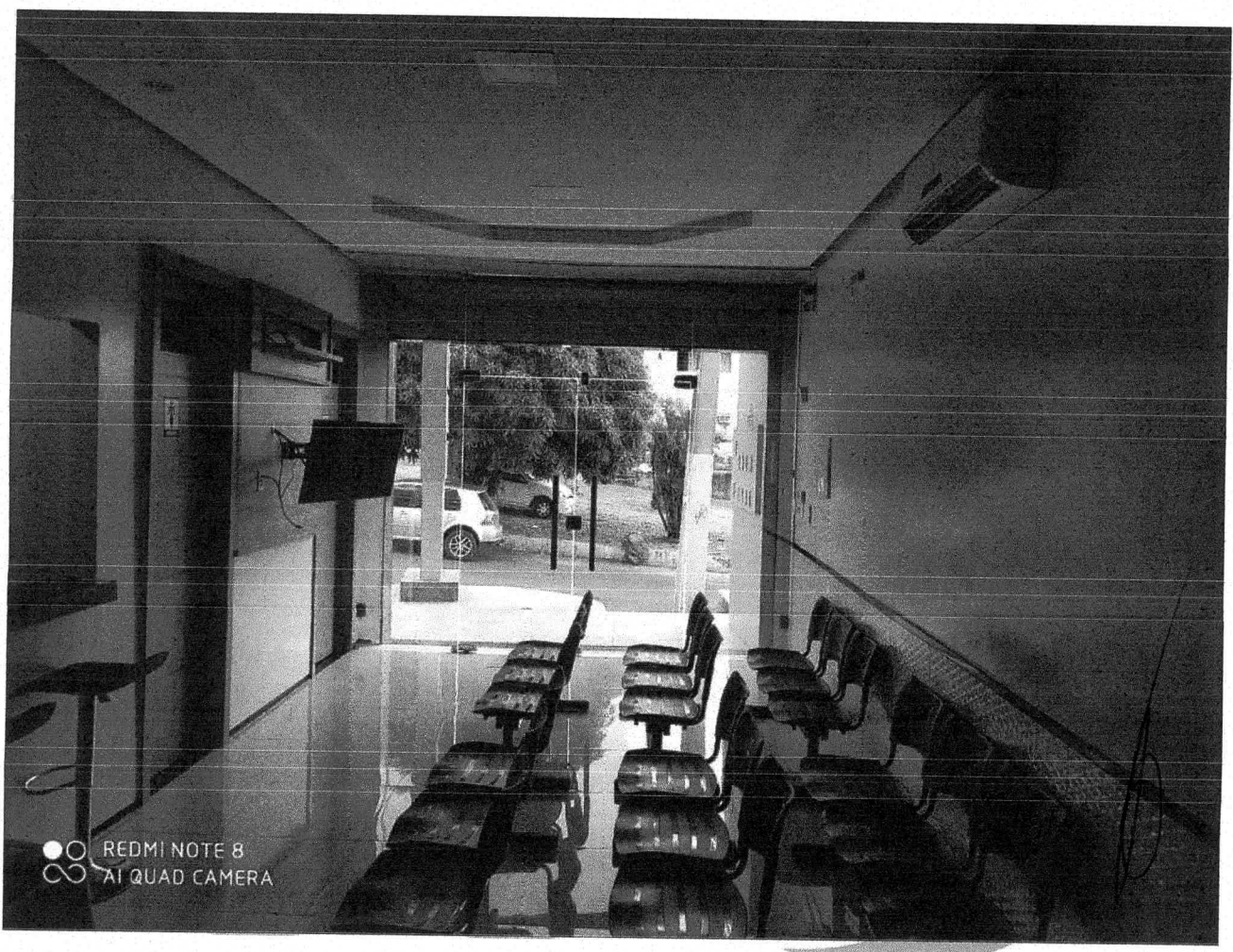
---

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

Handwritten scribbles and initials on the left side of the bottom section.



Serviços e Empreendimentos



REDMI NOTE 8  
AI QUAD CAMERA

# Serviços e Empreendimentos

6

on

W

(P)

Handwritten signature

Handwritten signature

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



91



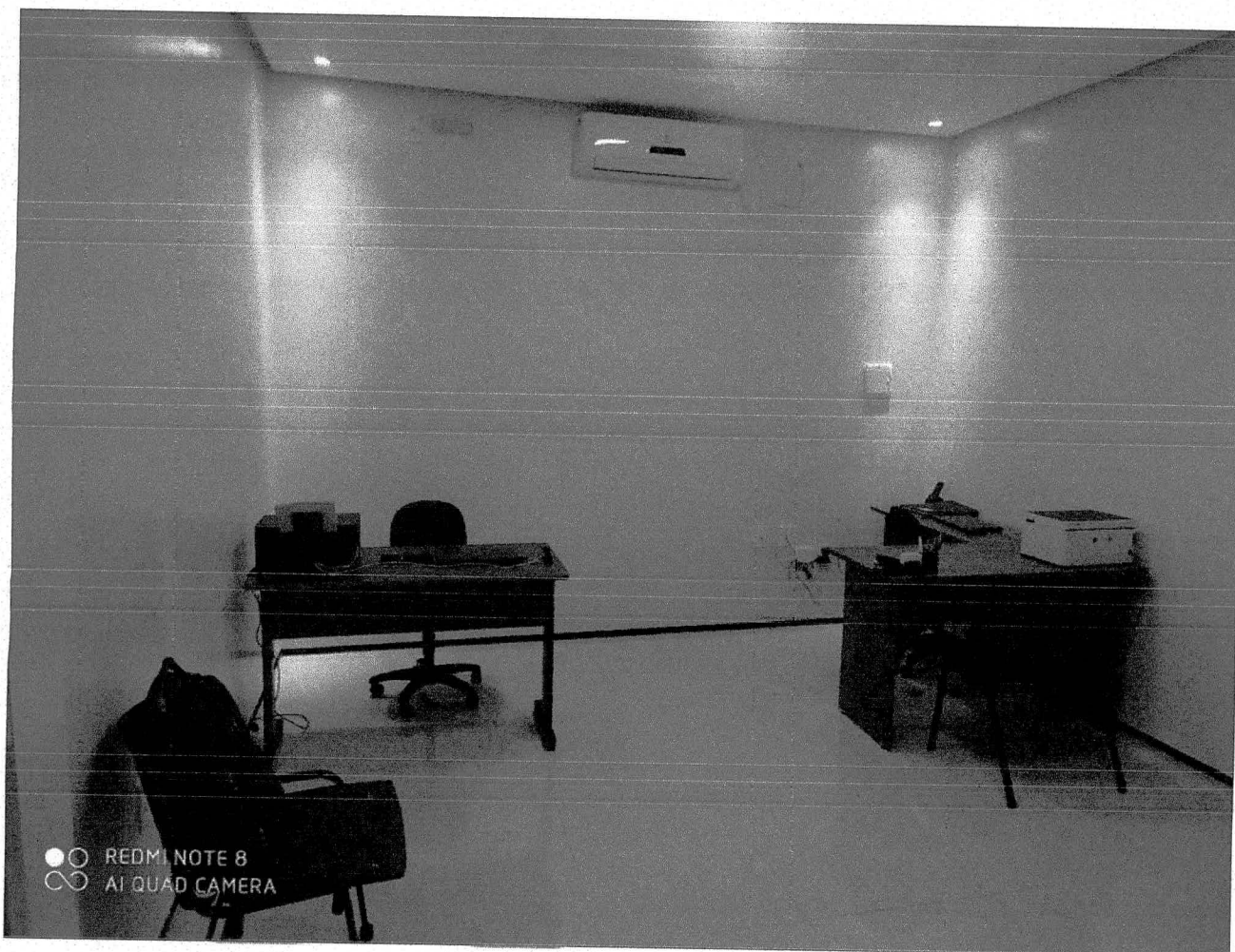
Handwritten scribbles and signatures on the right side of the page, including a large 'OS' and several illegible marks.

Handwritten scribbles and signatures at the bottom left of the page.

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com

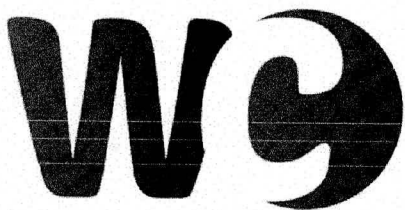


Serviços e Empreendimentos



# Serviços e Empreendimentos

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



**Serviços e Empreendimentos**



93

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

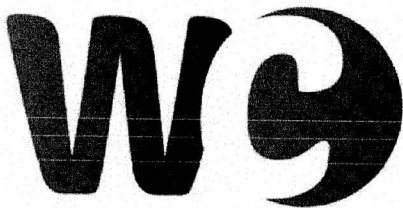
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Serviços e Empreendimentos**

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
**CNPJ nº 37.113.308/0001-53**  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
**RG nº 03598612008 00SESP – MA**  
**CPF nº 608.747.743-81**

**W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



94

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

# Serviços e Empreendimentos

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
CNPJ nº 37.113.308/0001-53  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
RG nº 03598612008 00SESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



95

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11 e do CPF nº 008.583.533-18, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Serviços e Empreendimentos

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA  
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53  
WANDERSON DA COSTA SILVA  
RG nº 03598612008 00SESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseemprendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



96

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara sob as penas da lei que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Serviços e Empreendimentos**

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
CNPJ nº 37.113.308/0001-53  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
RG nº 03598612008 005ESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com





Serviços e Empreendimentos



97

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadrará como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA.

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA  
CNPJ nº 37.113.308/0001-53  
WANDERSON DA COSTA SILVA  
RG nº 03598612008 00SESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



48

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Processo Administrativo nº 20220201.001/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1722413200-11 e do CPF nº 008.583.533-18, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 035987612008-0 SSP/MA e do CPF nº 608.747.743-81, DECLARA, para os devidos fins que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº001/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que tomamos conhecimento dos projetos e anexos do Edital.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº8.666/93 em conjunto com o Art. Nº37 inc. XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

**Serviços e Empreendimentos**

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 - Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 - Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 -Plenário TCU Acórdão nº7519/2013 - Segunda Câmara TCU -024.995/2013-4

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**

**CNPJ Nº 37.113.308/0001-53**

**WANDERSON DA COSTA SILVA**

**RG nº 03598612008 00ESP – MA**

**CPF nº 608.747.743-81**

Bruno Campos da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - RN 1916831230

**W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 37.113.308/0001-53**

**R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro**

**São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000**

**E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com**



**Serviços e Empreendimentos**



99

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

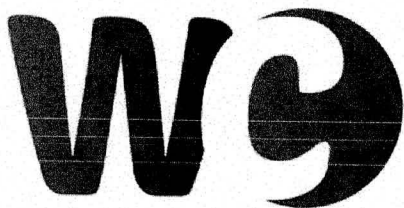
A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0** SSP/MA e do CPF nº **608.747.743-81**, declara, sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
CNPJ Nº 37.113.308/0001-53  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
RG nº 03598612008 00SESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



100

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Serviços e Empreendimentos**

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
**CNPJ Nº 37.113.308/0001-53**  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
**RG nº 03598612008 00SESP – MA**  
**CPF nº 608.747.743-81**

**W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 37.113.308/0001-53**  
**R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro**  
**São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000**  
**E-mail: w.c.servicoseemprendimentos@hotmail.com**



Serviços e Empreendimentos



101

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Serviços e Empreendimentos**

São Domingos do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
CNPJ nº 37.113.308/0001-53  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
RG nº 03598612008 00SESP - MA  
CPF nº 608.747.743-81

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



102

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Presidente Dutra- MA

Prezados senhores,

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, declara sob as penas da lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

**Código da CNAE: 41.20-4-00**

**Descrição da atividade: Construção de edifícios**

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

**Serviços e Empreendimentos**

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
**CNPJ Nº 37.113.308/0001-53**  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
**RG nº 03598612008 00SESP – MA**  
**CPF nº 608.747.743-81**

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



Serviços e Empreendimentos



103

À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Processo Administrativo nº 20220201.001/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022  
Data: 11/04/2022  
Hora: 14:30

### INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa **WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.113.308/0001-53**, com sede na **Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão- MA, CEP: 65790-000**, por intermédio de seus representantes legais (sócios), os Srs. **FERNANDO VALÈRIO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1722413200-11** e do CPF nº **008.583.533-18**, e **WANDERSON DA COSTA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº **035987612008-0 SSP/MA** e do CPF nº **608.747.743-81**, **DECLARA, que o engenheiro responsável para execução da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CPL que o Sr. BRUNO CAMPOS DA SILVA, brasileiro portador do CPF nº 059.581.513-80 e inscrito no CREA ou CAU/MA sob o nº 191 683 1230, como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.**

São Domingos do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2022.

Serviços e Empreendimentos

**WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, LTDA**  
CNPJ nº 37.113.308/0001-53  
**WANDERSON DA COSTA SILVA**  
RG nº 03598612008 00SESP – MA  
CPF nº 608.747.743-81

Bruno Campos da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - RN 1916831230

W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.113.308/0001-53  
R. Major Delfino Calvo, 70, Sala 01, Centro  
São Domingos do Maranhão | CEP: 65.790-000  
E-mail: w.c.servicoseempreendimentos@hotmail.com



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



104

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2022 15:39:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **37.113.308/0001-53**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





405

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

106



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/02/2022 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.113.308/0001-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6219.23D6.236E.B742 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

6

*mm*

*ca*

*ca*

*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.113.308/0001-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:38:46 do dia 25/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O4BU250222153846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



168



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS)

**CNPJ:** 37.113.308/0001-53

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 25/02/2022, às 16h40

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4WprnNb**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

109



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 37.113.308/0001-53

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 25/02/2022, às 16h42

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

**Procedentes com efeito para reincidência:** 0

**Procedentes sem efeito para reincidência:** Não consultado.

**Todos os demais:** Não consultado.

6

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4WpsOfk**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

2

*Handwritten marks/signatures*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

# ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

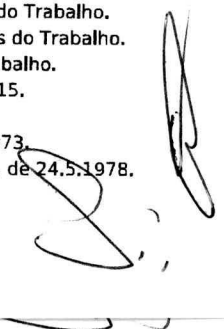


110

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



- Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
- Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
- Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
- Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da MP 927.
- Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, caput e §1º, da CLT.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.





- Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
- Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
- Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
- Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
- Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
- Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
- Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
- Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
- Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

6

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.





- Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
- Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13,103/2015.
- Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
- Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
- Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
- Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

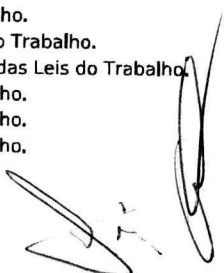
6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
- Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 29, caput da CLT.
- Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
- Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.





- Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
- Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
- Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso I, da CLT.
- Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso II, da CLT.
- Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso III, da CLT.
- Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso V, da CLT.
- Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
- Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

G

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



- Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
- Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 394-A da CLT.
- Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
- Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
- Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
- Art. 4º, § 2º, da MP 927.
- Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
- Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
- Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature at the bottom of the page.



- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

ca

mw

ca



- Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

6

o

o

o

o



- Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
- Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
- Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
- Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
- Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
- Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Handwritten scribbles and a large vertical line on the right side of the page.

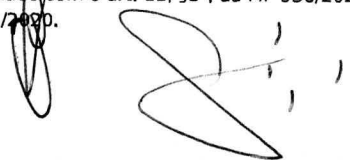
Handwritten initials or marks on the right side of the page.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom center of the page.



- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, § 3º da MP 927.
- Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 6º, caput, da MP 927.
- Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
- Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
- Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
- Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
- Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 7º da Lei nº 605/1949.
- Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
- Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
- Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
- Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
- Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.







- Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
- Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, §2º da CLT.
- Art. 74, §3º da CLT.
- Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 8º da Lei nº 605/1949.
- Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
- Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
- Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
- Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
- Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
- Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
- Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
- Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
- Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
- Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
- Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



- Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
- Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
- Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
- Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
- Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
- Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
- Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
- Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
- Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
- Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
- Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

6

2

or

R

D

nr

(h)



Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 13/04/2022

Hora: 09h00min

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TP-002/2022

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, sediada Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto 029/2022, composta por: Francisco das Chagas de Araújo Fernandes, Mateus Sousa Pereira da Silva e Ana Rafisa Cantanhede Oliveira, sendo que o primeiro exercerá a função de Presidente, para proceder à reabertura da sessão pública pertinentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico**. Sem que houvesse nenhuma licitante inadequada para com a fase de credenciamento, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável por dar andamento ao processo licitatório, deu, portanto, início à fase de habilitação, quando todos os licitantes presentes passaram a analisar e rubricar as habilitações uns dos outros. Após o referido processo, passou-se ao acolhimento das alegações feitas pelos presentes, no que resultou: a empresa APX apontou indícios de irregularidade na habilitação contra as empresas BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA – não cumpriu o item 5.2.2.3. ausência da CND Federal da empresa, não cumpriu o item 5.2.4.2. certidão de falência e concordata, não cumpriu o item 5.2.2.9 a CNDT apresentada é positiva, não cumpriu o item 5.2.3.1 certidão do CREA da pessoa jurídica e pessoa física estão vencidos. Contra a empresa HABITOS EMPREENDIMENTOS – CREA da pessoa física vencido, não apresentou a certidão de execução patrimonial dos sócios e a empresa FORTAL complementou que os atestados de capacidade técnica não estão registrados



no CREA. A empresa APX informou que a empresa MORIAH EMPREENDIMENTOS não cumpriu o item 5.2.1.2 por não ter apresentado todas as alterações contratuais ou a última alteração consolidada. Além disso, não cumpriu o item 5.2.3.3 visita técnica, também não cumpriu o item 5.2.4.2 pois não apresentou execução patrimonial dos sócios e apresentou cópia sem autenticação da certidão de falência e concordata da empresa sem autenticação. Contra a empresa RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA – CND do FGTS vencida, faltou apresentar certidão de execução patrimonial dos sócios e a certidão do CREA da empresa está vencida. Contra a empresa TOPAZIO – não cumpriu o item 5.2.4.2 execução patrimonial dos sócios, existe divergência entre o enquadramento da empresa como EPP e o valor de faturamento registrado no balanço apresentado. Não houve nenhuma alegação contra habilitação das empresas A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, E. O. LESSA EIRELI, F & F CONSTRUÇÕES, FORTAL CONSTRUÇÕES, GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA, JOSE REINALDO RIBEIRO BARROS, PHOENIX EMPREENDIMENTOS e W C SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS. Registre-se ainda que houve desistência da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, conforme já relatado em ata da sessão anterior. Diante das alegações registradas e a necessidade de análise pormenorizada por parte da Comissão, o presidente resolveu suspender a sessão e informando que o resultado do julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo aos licitantes o acompanhamento da publicação dos atos. Após a publicação do julgamento da habilitação será aberto prazo para acolhimento de eventuais recursos administrativos. Findo o prazo para recursos e contrarrazões a Comissão publicará convocação para retomada dos trabalhos do presente certamente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos às 14:00 (quatorze horas).

**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes



Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva  
Membro

Ana Raísa Cantanhede Oliveira  
Membro

**LICITANTES:**

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	GERDSON GASPAR MORAES	
2	F&F CONSTRUÇÕES LTDA	EPAMINONDAS TEXEIRA OLIVEIRA NETO	
3	TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA	LUCAS RODRIGUES FALCÃO	
4	HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	WALISSON SILVA PEREIRA	
5	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	
6	WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	WANDERSON DA COSTA SILVA	
7	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	ROBERTO BRENO BARBOSA DA SILVA	
8	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA	
9	E O LESSA EIRELI	EDUARDO OLIVEIRA LESSA	
10	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	GUSTAVO TONHA ALVES SANTOS	
11	MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	WERICK DE CARVALHO LIMA	
12	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	HELTON MARCELO DA SILVA ARAUJO	
13	JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	JARDENE RIBEIRO DOURADO	
14	GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA	DIOGENES DOS SANTOS MELO	



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022

Edital de Licitação nº TP-002/2022

Data: 11/04/2022

Hora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

## JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de julgamento dos documentos de habilitação referente ao certame acima epigrafado, especialmente quanto às alegações registradas em sessão ocorrida na data de 13/04/2022, conforme ata juntada aos autos.

Após análise das alegações das licitantes, bem como, da análise por parte da Comissão Permanente de Licitações, resultou o seguinte quadro, no qual apresenta-se as licitantes, seus respectivos CNPJ's, análise da Comissão quanto ao cumprimento das exigências editalícias e, por fim, o resultado do julgamento onde se demonstra as empresas habilita e inabilitadas.

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA	CNPJ	ANÁLISE	RESULTADO
1	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
2	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	05.791.171/0001-08	Não cumpriu o item 5.2.2.3 (ausência de cnd federal da empresa). Não cumpriu o item 5.2.4.2 - apresentou CND de falência e concordata vencida. Não cumpriu o item 5.2.2.9 (não apresentou CNDT. Apresentou Certidão <b>Positiva</b> de Débitos Trabalhistas). Não cumpriu 5.2.3.1. - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física, vencidos.	INABILITADA
3	E O LESSA EIRELI	07.221.670/0001-87	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

4	F & F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Cumpriu exigências de habilitação	<b>HABILITADA</b>
5	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15.796.085/0001-33	Cumpriu exigências de habilitação	<b>HABILITADA</b>
6	GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA	32.371.059/0001-82	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>
7	HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.544.541/0001-50	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.2 - visto que as alterações contratuais não estão consolidadas o licitante deveria apresentar o ato constitutivo. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>
8	JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	04.664.593/0001-41	Desistente	<b>DESISTENTE</b>
9	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Cumpriu exigências de habilitação.	<b>HABILITADA</b>
10	MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.659.908/0001-03	Não cumpriu o item 5.2.2.2 - prova de inscrição do cadastro estadual de contribuintes. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.3.1 - não apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA (pessoa física). Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - apresentou Falência e Concordata por cópia sem autenticação, bem como, não apresentou a Certidão de Execução Patrimonial do Sócios	<b>INABILITADA</b>

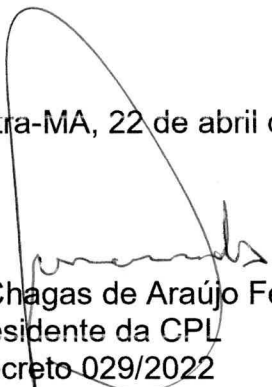


ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

11	PHOENIX EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS	31.457.905/0001-19	Não cumpriu os itens 5.2.3.3 e 5.2.3.4. - declaração de visita. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.5 e seus subitens - não apresentou as demais declarações de habilitação.	<b>INABILITADA</b>
12	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65	Apresentou CND do FGTS vencida. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.3.1 - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, PJ e PF vencidos.	<b>INABILITADA</b>
13	TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA	08.634.231/0001-69	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>
14	WC SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	37.113.308/0001-53	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	<b>INABILITADA</b>

**Convoca-se** as licitantes para prosseguimento dos atos, em sessão a ser realizada do dia 27/04/2022, com início às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Presidente Dutra-MA, 22 de abril de 2022

  
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente da CPL  
Decreto 029/2022



### SUMÁRIO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Páginas.....	1/3
DEDRETOS: Páginas.....	3/4
CONVOCAÇÃO: Página.....	4/4



### JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 20220211.001/2022  
Edital de Licitação nº TP-002/2022  
Data: 11/04/2022  
ora: 14:30

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de unidades escolares no Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações do projeto básico.

Trata-se de julgamento dos documentos de habilitação referente ao certame acima epigrafado, especialmente quanto às alegações registradas em sessão ocorrida na data de 13/04/2022, conforme ata juntada aos autos.

Após análise das alegações das licitantes, bem como, da análise por parte da Comissão Permanente de Licitações, resultou o seguinte quadro, no qual apresenta-se as licitantes, seus respectivos CNPJ's, análise da Comissão quanto ao cumprimento das exigências editalícias e, por fim, o resultado do julgamento onde se demonstra as empresas habilita e inabilitadas.

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ORDEM	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA	CNPJ	ANÁLISE	RESULTADO
1	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	16.793.035/0001-65	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
2	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA	05.791.171/0001-08	Não cumpriu o item 5.2.2.3 (ausência de cnd federal da empresa). Não cumpriu o item 5.2.4.2 - apresentou CND de falência e concordata vencida. Não cumpriu o item 5.2.2.9 (não apresentou CNDT. Apresentou Certidão <b>Positiva</b> de Débitos Trabalhistas). Não cumpriu 5.2.3.1. - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física, vencidos.	INABILITADA

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, 5/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

3	E O LESSA EIRELI	07.221.670/0001-87	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
4	F&F CONSTRUÇÕES LTDA	14.795.690/0001-27	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
5	FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	15.796.085/0001-33	Cumpriu exigências de habilitação	HABILITADA
6	GUSTAVO SANTANA TEIXEIRA	32.371.059/0001-82	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
7	HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.544.541/0001-50	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.2 - visto que as alterações contratuais não estão consolidadas o licitante deveria apresentar o ato constitutivo. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou CND de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
8	JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	04.664.593/0001-41	Desistente	DESISTENTE
9	JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Cumpriu exigências de habilitação.	HABILITADA
10	MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.659.908/0001-03	Não cumpriu o item 5.2.2.2 - prova de inscrição do cadastro estadual de contribuintes. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.3.1 - não apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA (pessoa física). Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - apresentou Falência e Concordata por cópia sem autenticação, bem como, não apresentou a Certidão de Execução Patrimonial do Sócios	INABILITADA



ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

11	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	31.457.905/0001-19	Não cumpriu os itens 5.2.3.3 e 5.2.3.4. - declaração de visita. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.5 e seus subitens - não apresentou as demais declarações de habilitação.	INABILITADA
12	RLCM - TRANSPORTE & LOCAÇÕES LTDA	38.130.854/0001-65	Apresentou CND do FGTS vencida. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios. Não cumpriu o item 5.2.3.1 - apresentou Certidão de Registro e Quitação do CREA-MA, PJ e PF vencidos.	INABILITADA
13	TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA	08.634.231/0001-69	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA
14	WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.113.308/0001-53	Não cumpriu na íntegra o item 5.2.4.2 - não apresentou certidão de execução patrimonial dos sócios.	INABILITADA



**Convoca-se** as licitantes para prosseguimento dos atos, em sessão a ser realizada do dia 27/04/2022, com início às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Presidente Dutra-MA, 22 de abril de 2022

Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente da CPL  
Decreto 029/2022

### DECRETO

**DECRETO Nº. 073, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**